

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo

requerimentos.seap@seap.gov.pt

Sua referência:	Sua comunicação de:	Entrada n.º / Data	Processo	Número do ofício	Data
		3128 13-10-2017	2.3/15.190		
				00002534	17-12-07

ASSUNTO: PERGUNTA PARLAMENTAR N.º 80/XIII/3.ª

Em referência à pergunta parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. o seguinte:

1. Os trabalhadores que pertenciam à categoria profissional de encarregados de trabalhos, e que viram as respetivas categorias/carreira extintas aquando da entrada em vigor da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, transitaram para a carreira de técnico superior ao abrigo das regras legais vigentes aplicáveis à transição de carreiras, atentos os conteúdos funcionais, habilitacionais e remuneratórios que estavam na génese da categoria profissional de encarregados de trabalhos.
2. À semelhança do que sucede para todos os trabalhadores que exercem funções públicas, os referidos trabalhadores poderão ver o seu posicionamento remuneratório alterado, de acordo com os requisitos legais definidos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente por força do regime decorrente da avaliação de desempenho ou por via concursal, nos termos legais permitidos (possibilidade que desde 2011 tem sido vedada a todos os trabalhadores que exercem funções públicas – e não apenas a estes - pelas Leis do Orçamento de Estado).
3. Considera-se que a pretensão do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte sobre este assunto deve ser objeto de análise, nomeadamente pelo organismo da Administração Pública com responsabilidades no domínio da gestão dos recursos humanos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Emília Pereira de Moura

Emília Pereira de Moura

sp